



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 973

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 01

DECRETO nº 064/2021

Súmula: “DISPÕE SOBRE A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES REMOTAS NOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, EM CONSELHEIRO MAIRINCK/PR E ACERCA DO NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS”.

CONSIDERANDO a existência do decreto nº 26/2020 e o nº61/2020 que suspendeu as aulas municipais por prazo indeterminado e ainda regulamentou a realização das atividades pedagógicas não presenciais;

CONSIDERANDO o aumento de casos do COVID-19 no Município de Conselheiro Mairinck;

CONSIDERANDO que o direito constitucional a educação deve ser preservado mesmo em tempo de pandemia;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, favorável a continuidade das aulas de forma remota até que os números de casos ativos de COVID 19 diminuam;

Vem o Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, **DECRETAR** o que segue:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas escolares presenciais na rede municipal, por tempo indeterminado. Assim que os casos ativos diminuírem, devido a pandemia em que vivemos, será adotado o modelo de ensino híbrido (aulas presenciais e online) e o revezamento de estudantes, quando necessário.

Art. 2º Durante este período, os alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, receberão atividades pedagógicas a serem realizadas em casa.

Parágrafo primeiro: As atividades serão desenvolvidas pelos professores das respectivas classes, em suas residências e entregues impressas ou enviadas via whatsapp aos pais ou responsáveis, para darem encaminhamento aos alunos que estão em suas casas.

Parágrafo segundo: Para evitar acúmulo de pessoas, cada escola realizará um cronograma de entrega das atividades.

Art. 3º As atividades indicadas no artigo anterior serão realizadas para o período de 15 (quinze) dias, sendo que após este prazo, os pais ou responsáveis deverão devolvê-las para correção dos professores.

Parágrafo único: Na data da devolução das atividades os professores farão a entrega de novos afazeres e assim será realizado durante todo período de afastamento pela pandemia do COVID-19.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela contabilização da carga horária realizada com as atividades pedagógicas encaminhadas aos alunos do ensino fundamental, séries iniciais.

Parágrafo único: As atividades pedagógicas desenvolvidas a partir do dia 18/02/2021 também deverão ser contabilizadas na carga horária citada no *caput* deste artigo.



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 973

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 02

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação irá providenciar a implementação nos ambientes escolares municipais, dos seguintes requisitos determinados pela Secretaria de Educação do Estado do Paraná:

- Distanciamento de 1,5 metro entre os alunos;
- Disponibilização de álcool em gel para estudantes e funcionários das escolas;
- Uso obrigatório de máscara dentro do colégio;
- Aferição de temperatura na entrada das escolas;
- Termo de autorização assinado pelo responsável legal.

Com intuito de a partir da confirmação da diminuição dos casos infecciosos por COVID-19 no Município, seja viabilizado a volta as aulas na forma híbrida.

Art. 6 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 02 de julho de 2021.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 057/2021, referente ao Pregão Presencial nº 033/2021, para **contratação de profissional para ministrar aulas de música e profissional para ministrar aulas de taekwondo, para atender crianças, jovens, adolescentes e idosos atendidos pelos Programas da Assistência Social e CRAS - Centro de Referência em Assistência Social**, e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho a decisão do Sr. Pregoeiro e HOMOLOGO o procedimento em comento para que surta seus fáticos e jurídicos efeitos, da seguinte maneira: ADJUDICADO às empresas: **GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF sob nº 15.822.249/0001-50, com sede à Rua José Eleutério da Silva, nº 815 CASA - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Dias de Oliveira**, portador da Cédula de identidade RG nº 34.699.658-2, no Valor de R\$ 27.600,00, Vinte e Sete Mil E Seiscentos Reais),

Empresa: **VINICIUS SANTOS SANTANA 09763200962**, CNPJ/MF sob nº 24.382.580/0001-97, com sede à Rua Brasil, nº 76 casa - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pelo Sr. **Vinicius Santos Santana**, portador da Cédula de identidade RG nº 42.874.188-5, CPF nº 097.632.009-62, no Valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais), Com base no Decreto nº 3.555/2000, em consequência, devendo ser convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Junho de 2021.


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 625/2017

ANO 2021

EDIÇÃO Nº 973

CONSELHEIRO MAIRINCK, SEXTA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2021


PÁGINA 03

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

Objeto: **Contratação de profissional para ministrar aulas de música e profissional para ministrar aulas de taekwondo, para atender crianças, jovens, adolescentes e idosos atendidos pelos Programas da Assistência Social e CRAS - Centro de Referência em Assistência Social: Contrato nº 074/2021 - Contratada: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA, CNPJ/MF sob nº 15.822.249/0001-50, com sede à Rua José Eleutério da Silva, nº 815 CASA - CEP: 86.430-000 - Bairro: Centro, Cidade de Santo Antônio da Platina-Pr, neste ato representada pelo Sr. Gilberto Dias de Oliveira, portador da Cédula de identidade RG nº 34.699.658-2, vencedora do lote 01 desta licitação no Valor de R\$ 27.600,00, Vinte e Sete Mil e Seiscentos Reais),**

Contrato nº 075/2021 - Contratada: **VINICIUS SANTOS SANTANA 09763200962, CNPJ/MF sob nº 24.382.580/0001-97, com sede à Rua Brasil, nº 76, casa - CEP: 86.480-000 - Bairro: Centro, Cidade de Conselheiro Mairinck-Pr, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Santos Santana, portador da Cédula de identidade RG nº 42.874.188-5, CPF nº 097.632.009-62, no Valor de R\$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).**

Vigência: 12 (Doze) meses após a assinatura do Contrato.
Conselheiro Mairinck-Pr, 07 de Junho de 2021


Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal